



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1577 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizada a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAMPINA VERDE /MG – ASSESUC**, durante o exercício de 2006.

Art. 2º - O valor anual da subvenção a ser repassada é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que serão entregues em parcelas mensais, mediante requerimento e comprovante de despesas a serem quitadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face as despesas desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, na dotação 02.01.07.05.12.364.0010.00.2.036.33.50.43.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde / MG, 22 de Fevereiro de 2006.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal.